



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no D.O.M.

Em 24/02/2015

Márcio

= LEI Nº. 2.211 =

“Altera a Lei Municipal nº. 1.617 de 30 de junho de 2.006 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo abaixo indicado da Lei Municipal nº. 1.617, de 30 de junho de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

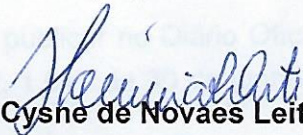
Art. 1º.....

§ 2º - Para fins de remuneração da gratificação instituída neste artigo, o número de integrantes da comissão do pregoão não poderá ser superior a **04 (quatro) servidores efetivos**;

Art. 2º. O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de trinta dias, a íntegra da Lei Municipal nº. 1.617 de 30 de junho de 2.006, com as alterações resultantes desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 19 de fevereiro de 2.015.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal